ESCLARECIMENTO nº 08- Pregão Eletrônico n. 42/2026

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de plano de assistência odontológica, com cobertura, rede de atendimento e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, destinado aos funcionários, jovens aprendizes e estagiários do CREMERJ, bem como aos seus dependentes e agregados, observadas as regras de elegibilidade e adesão, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos

Prezados,

Em atenção à Solicitação de Esclarecimentos nº 08, referente ao Pregão Eletrônico nº 42/2026, encaminhamos, a seguir, os questionamentos apresentados, acompanhados das respectivas respostas da área técnica.

Considerando a natureza técnica da matéria, os questionamentos foram submetidos à análise do setor requisitante, Recursos Humanos, responsável pela elaboração das respostas.

1. **O Termo de Adesão mencionado no subitem 3.5.2 do Termo de Referência deverá seguir modelo próprio da operadora contratada ou o CREMERJ já dispõe de modelo padronizado para utilização pelos beneficiários?**

Resposta:

O Termo de Referência não estabelece modelo padronizado de Termo de Adesão a ser utilizado pelo CREMERJ.

O item 3.5.2 do Termo de Referência prevê que, a partir da assinatura do contrato, o CREMERJ disponibilizará espaço em suas dependências, durante pelo menos 10 (dez) dias úteis, para que a contratada possa orientar os colaboradores e viabilizar o preenchimento dos termos de adesão, mediante o recebimento da documentação necessária.

Assim, o modelo e os instrumentos necessários à formalização das adesões deverão ser apresentados pela contratada e alinhados com o CREMERJ durante a implantação do plano, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. Haverá migração dos beneficiários inscritos na atual operadora para a nova operadora?

Resposta:

O edital e seus anexos não prevêem a migração automática dos beneficiários inscritos na atual operadora para a nova contratada.

Conforme o item 3.4.2 do Termo de Referência, a adesão ao plano é facultativa, não havendo obrigação de quantidade mínima de adesões pelo CREMERJ.

3. **Em relação ao evento mencionado no item 23 do Termo de Referência, solicitamos informar qual será o prazo previsto para sua realização, em dias, considerando a participação obrigatória da operadora contratada?**

Resposta:

O item 23.1 do Termo de Referência estabelece a participação obrigatória da contratada, sem custo adicional para o CREMERJ, em até 2 (dois) eventos anuais voltados à promoção da saúde e à prevenção de riscos no ambiente de trabalho.

Por sua vez, o item 23.2.1 do Termo de Referência determina que as datas, os horários, os temas e os formatos das ações sejam alinhados conjuntamente entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do evento.

Portanto, o Termo de Referência não estabelece prazo específico, contado da assinatura do contrato, para a realização do primeiro evento. A programação será definida conjuntamente, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias prevista no instrumento.

4. **Durante a realização do evento mencionado no item 23 do Termo de Referência, será disponibilizado espaço exclusivo para a operadora contratada, a fim de viabilizar a execução das ações práticas previstas no subitem 23.1.3 do mesmo documento?**

Resposta:

A definição do local e das condições necessárias à realização das ações deverá ser alinhada entre as partes, por ocasião do planejamento de cada evento, podendo ser previamente acordado a realização nas dependências do Cremerj.

5. **Para os casos omissos, ou seja, itens não tratados ou especificados pelos documentos do edital, pedimos ao órgão ratificar que esses temas e itens serão tratados conforme as Condições Gerais do produto Odontológico (Doc.1), bem como, também, caso necessário, sob o regimento da legislação vigente, determinações da Agência Nacional de Saúde – ANS e suas atualizações**

Resposta:

O item 22.1 do Termo de Referência dispõe expressamente que os casos omissos serão solucionados pela Contratante, observadas a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 9.656/1998, as normas da ANS, o Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável, as demais normas federais pertinentes e os princípios que regem as contratações públicas e os contratos administrativos

6. O item 10.30, referente às obrigações da contratada, estabelece que a operadora deverá disponibilizar "todos os tipos de serviços e atendimento nas diversas especialidades da odontologia". Diante disso, solicitamos confirmar se os serviços, procedimentos e especialidades a serem disponibilizados deverão observar os limites de cobertura e o rol de procedimentos expressamente exigidos no edital e em seus anexos. Está correto o nosso entendimento?

Resposta:

O item 10.30 do Termo de Referência estabelece que a contratada deverá garantir serviços especializados, abrangendo os tipos de serviços e atendimentos nas diversas especialidades da odontologia reconhecidas pelo respectivo órgão federal fiscalizador da profissão.

Essa obrigação deve ser interpretada em conjunto com o item 3.7.1 do Termo de Referência, que determina que as coberturas, os prazos e as condições do plano atendam à legislação vigente, especialmente às normas da ANS e suas posteriores alterações, assegurando, no mínimo, a cobertura dos procedimentos das especialidades relacionadas no Termo de Referência.

Além disso, os itens 10.22 e 10.39 do Termo de Referência reforçam a obrigação de observância da Lei nº 9.656/1998, das normas da ANS, das normas do Conselho Federal de Odontologia e das coberturas e procedimentos previstos no contrato e no Termo de Referência.

Portanto, está correto o entendimento de que a prestação dos serviços deverá observar as coberturas e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos, no Termo de Referência e na legislação aplicável, inclusive as atualizações regulatórias pertinentes.

RIO DE JANEIRO, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
LETICIA DUARTE ALFRADIQUE DA CUNHA
Data: 05/11/2026 14:52:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LETÍCIA DUARTE ALFRADIQUE DA CUNHA
Pregoeira
CREMERJ